

Política de Relacionamento com o Poder Público

1. Propósito e Introdução

Com o objetivo de cumprir sua missão de ser referência nacional em serviços complementares à saúde, tanto no setor público quanto no privado, e atuando com responsabilidade social, a STAREX compreende a relevância da interação com o Poder Público para a prestação de serviços de remoção de pacientes. Nesse contexto, a Diretoria Executiva institui esta Política de Relacionamento com o Poder Público (“Política”), que visa assegurar conformidade com os princípios éticos e com a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, e a Lei nº 14.133/2021 (“Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”), que estabelecem a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas por atos ilícitos contra a Administração Pública.

2. Objetivo

Esta Política tem como finalidade definir diretrizes claras para nortear a comunicação e o relacionamento institucional da STAREX com entes públicos durante suas atividades, direta ou indiretamente. Também orienta sobre as condutas esperadas dos colaboradores e apresenta mecanismos de controle interno voltados à prevenção e detecção de comportamentos inapropriados..

3. Definições

Para fins desta Política, aplicam-se as seguintes definições:

➤ AGENTE PÚBLICO:

Qualquer indivíduo que exerça função pública, seja de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por meio de eleição, nomeação, designação, contratação ou outro vínculo, bem como pessoas vinculadas a entidades prestadoras de serviços públicos.

➤ CONFLITO DE INTERESSES:

Situação que contrapõe interesses públicos e privados, com potencial para comprometer decisões ou influenciar de maneira imprópria a atuação pública, conforme previsto no art. 3º, inciso I, da Lei nº 12.813/2013.

➤ **CORRUPÇÃO:**

Prática de corromper Agentes Públicos, oferecendo vantagens indevidas, com objetivos ilícitos.

➤ **LAVAGEM DE DINHEIRO:**

Procedimento destinado a disfarçar a origem ilegal de recursos financeiros provenientes de práticas criminosas, mediante ocultação, movimentação ou dissimulação.

➤ **PODER PÚBLICO**

Compreende os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de instituições autônomas como Tribunais de Contas e Ministério Público. Inclui empresas públicas, autarquias, agências reguladoras e sociedades de economia mista.

➤ **SUBORNO:**

Oferta, promessa, doação ou aceitação de qualquer benefício indevido com o intuito de influenciar decisões ou ações de terceiros, em desacordo com a legislação.

➤ **VANTAGEM INDEVIDA:**

Qualquer item ou benefício, tangível ou intangível, oferecido com o objetivo de influenciar ou recompensar alguém de maneira inapropriada. Inclui presentes, viagens, hospedagens, doações, entre outros.

4. Diretrizes Gerais

A STAREX repudia qualquer forma de corrupção, suborno ou prática ilegal relacionada à Administração Pública. É expressamente proibido a qualquer colaborador, parceiro, prestador de serviço ou membro da alta liderança, prometer, oferecer ou conceder vantagem indevida a Agentes Públicos ou pessoas relacionadas. A simples tentativa ou oferta já constitui infração, mesmo que não aceite.

São condutas vedadas:

- Prometer ou oferecer benefícios indevidos a Agentes Públicos;
- Financiar ou apoiar, de forma direta ou indireta, a prática de atos ilícitos;
- Utilizar intermediários para ocultar a identidade de beneficiários;
- Ocultar ou dissimular bens e recursos obtidos por meios ilícitos.

O cumprimento integral desta Política é obrigatório e não se admite alegação de desconhecimento.

5. Interação com o Poder Público

As relações com órgãos públicos devem ser conduzidas com integridade, lisura e transparência, respeitando rigorosamente a legislação aplicável, políticas internas e regulamentos dos respectivos órgãos públicos.

Esses contatos podem ocorrer por diversos meios, como reuniões, licitações, fiscalizações, ou outras interações, devendo sempre seguir protocolos oficiais e registros formais.

a. Obtenção de licenças e autorizações

É proibido o pagamento de facilitação ou a oferta de vantagens para acelerar processos de obtenção de documentos oficiais.

b. Licitações e Contratos Públicos

Na participação em licitações, a STAREX compromete-se a seguir as disposições das Leis nº 12.846/2013, nº 14.133/2021, nº 12.529/2011 e nº 13.303/2016, vedando:

- Fraudes ou acordos que limitem a concorrência;
- Obtenção fraudulenta de modificações em contratos;

- Manipulação de cláusulas econômico-financeiras.

É proibido qualquer tipo de conversa informal com concorrentes sobre preços, editais ou contratos públicos. A Política Anticorrupção e Antissuborno deve ser seguida de forma complementar.

c. Contratação de Ex-Agente Público

A contratação de ex-Agentes Públicos deve respeitar um intervalo mínimo de 6 meses após sua exoneração, conforme o art. 6º, inciso II, da Lei nº 12.813/2013. Qualquer contratação deverá ser previamente avaliada pelo Departamento Jurídico e pela área de Recursos Humanos.

d. Fiscalização e Investigação

A atuação da STAREX perante fiscalizações será sempre colaborativa, ética e legal. A empresa compromete-se a fornecer informações e documentos solicitados, observando as formalidades legais.

e. Reuniões com o Poder Público

Toda reunião com Agentes Públicos deve ser transparente e previamente registrada. Sempre que possível, deve haver ata, gravação ou registro formal contendo local, data, participantes e resumo das discussões.

Recomendado: As reuniões ocorram em ambientes formais, como escritórios institucionais ou por videoconferência, em horário comercial. Reuniões em ambientes informais devem ser evitadas e, se inevitáveis, devem ser aprovadas previamente pelo Departamento Jurídico.

f. Brindes, Presentes e Hospitalidades

É proibido oferecer ou aceitar quaisquer benefícios com objetivo de obter vantagens ou influenciar decisões de Agentes Públicos. A conduta deve seguir a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da STAREX.

g. Conflito de Interesses

Qualquer situação que possa configurar conflito de interesses deve ser comunicada imediatamente ao Departamento Jurídico. Exemplos incluem laços de parentesco ou amizade íntima com Agentes Públicos envolvidos em processos em que a STAREX esteja participando.

6. Averiguações

Suspeitas de descumprimento desta Política serão apuradas de forma imediata e rigorosa, conforme os procedimentos internos de averiguação.

7. Consequências

Verificada a violação das regras aqui dispostas, a STAREX aplicará medidas corretivas proporcionais à gravidade da infração, conforme as normas internas e a legislação aplicável.

8. Canal de Denúncias

É dever de todos relatar qualquer suspeita de violação desta Política por meio do canal:

 canaldedenuncias@starexemergencias.com.br

O anonimato é garantido, e a boa-fé será sempre protegida contra retaliações. Informações adicionais sobre apuração de denúncias estão disponíveis na Política de Averiguações Internas Corporativas da empresa.

9. Disposições Gerais

Esta Política poderá ser revisada e atualizada sempre que necessário. Cabe a todos os colaboradores acompanhar suas atualizações e assegurar seu cumprimento.

9. Documentos Relacionados

- Código de Conduta da Starex;
- Política Anticorrupção e Antissuborno da Starex;
- Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades;
- Política e Procedimento sobre Averiguações Internas Corporativas.

Informações de Controle

Vigência: a partir de agosto/2024

Versão: 01

Área Responsável: Gerência Administrativa

Aprovação: Diretoria Técnica e Administrativa e Diretoria Executiva